



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 402.200/2023

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	PREÂMBULO	02
02	OBJETO	02
03	PRAZO	02
04	PREÇO ESTIMADO	03
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	03
08	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	05
09	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	06
10	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES	07
11	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09
12	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	09
13	FORMULAÇÃO DE LANCES	10
14	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
15	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	13
16	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	14
17	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	15
18	RECURSOS	18
19	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
20	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS	19
21	NOTA DE EMPENHO	20
22	SUBCONTRATAÇÃO	21
23	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	22
24	REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS	22
25	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	23
26	ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO	26
27	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
28	GARANTIA CONTRATUAL	29
29	ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	29
30	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	30
31	IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	31
32	DISPOSIÇÕES FINAIS	31
ANEXOS		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	34/47
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	48/52
III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	53/66
IV	MINUTA CONTRATUAL	67/69



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

1. PREÂMBULO

O Município de Macaé, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, com participação para **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, e adjudicação **POR LOTE**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Municipal n.º 4.960/2022, Decreto Municipal n.º 088/2023, Decreto Municipal n.º 026/2023 e a Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações posteriores.

1.1. Data da sessão: 13/05/2024

1.2. Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)

1.3. Local: Portal do Município de Macaé:
www.macaee.rj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa ou Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

1.4. UASG: **927152**

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação trata-se do registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de material hospitalar (Manta de Aquecimento) com cessão de equipamentos, visando atender as necessidades das unidades hospitalares HPM (Hospital Público Municipal Dr. Fernando Pereira da Silva) e HPMIH (Hospital Público Municipal Irmãos do Horto), vinculada à Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade - SEMAMC e à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme condições, quantidades e especificações contidas no **Termo de Referência - ANEXO I** deste edital.

2.2. O Município de Macaé não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerão as **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** descritas neste edital.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. Os contratos oriundos da ata de registro de preços quando solicitados terão prazo de vigência de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de natureza continuada.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

- 3.1.2. A aquisição dos materiais especificados nesta solicitação será de forma fracionada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a contar de sua assinatura, em função da demanda e consumo evitando o desabastecimento dos materiais.
- 3.2. A(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão), obrigatoriamente, entregar a totalidade do material quando solicitado no Pedido/Nota de Empenho no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho.
- 3.3. A entrega dos materiais (as mantas) equipamentos (os de regime de comodato) objeto deste edital será nos locais descritos nos **subitens 5.4.1. e 5.4.2. do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I deste Edital)**, de segunda a sexta-feira exceto feriados, das 08:00h as 17:00h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.
- 3.4. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4. PREÇO ESTIMADO**
- 4.1. O preço total estimado da presente licitação é **R\$ 302.780,00 (trezentos e dois mil setecentos e oitenta reais)**, conforme **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste Edital.
- 4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Macaé a utilizá-lo integralmente.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:
- 5.1.1. Programa de trabalho nº: 10.122.0037.2.202000/ 10.302.0077.1.034000/
10.301.0012.1.025000/ 10.302.0009.2.254000/ 10.302.0009.2.255000/
10.302.0009.2.256000
- 5.1.2. Elemento de Despesa nº: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- 5.1.3. Código Reduzido nº: 2822/ 2823/ 2824/ 2915/ 2916/ 2944/ 2948/ 2952/ 2965/
2966/ 3311/ 3315/ 3321/ 3333/ 3334/ 3344/ 3418/ 3419/ 3425/ 3444/ 3445/ 3450
- 5.1.4. Fonte de recurso nº: 635/ 659/ 704.1/ 600/ 621/ 704.3
- 6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**
- 6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para o lote do ANEXO II deste Edital, poderão participar deste pregão **quaisquer** empresas que:

7.1.1. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.3. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.3. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e no art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.5. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

7.6.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012, e a Lei Complementar nº 130/2009;

7.6.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

7.6.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

7.6.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da **Administração do Município de Macaé**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

- 9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 9.1.4. Durante a vigência do contrato aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 9.1.7.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
- 9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município e artigo 9º §1º, da Lei 14.133/21 c/c artigo 26, § 4º da Lei Federal 8.080/90.

9.1.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

9.1.10. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

9.1.11. Reunidas em consórcio;

9.1.11.1. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

9.1.11.2. No presente caso, os requisitos para **aquisição de material hospitalar (manta de aquecimento) com cessão de equipamentos** são simplificados e o objeto licitado através de pregão eletrônico, do tipo **menor preço por lote**, o que amplia a possibilidade de participação de diversos licitantes, sendo mantida a competitividade sem a participação de empresas consorciadas.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **subitem 10.1** será encerrada com abertura da sessão pública.

10.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

10.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

10.3.1.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.3.1.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

10.3.1.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.3.1.4. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **item 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 15 do edital**.

10.7. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:

10.7.1. Que compreende a descrição dos **materiais** ofertado, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o termo de referência – **anexo I** deste edital;

10.7.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

10.7.3. O prazo de fornecimento dos **materiais**, contados do recebimento da solicitação do Município de Macaé;

10.7.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

- 10.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Macaé, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 10.9. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.
- 10.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.4. A abertura da sessão pública deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.macaerj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa ou www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 11.5. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).
- 11.6. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do Modelo de **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital.
- 12.1.1. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do **ANEXO II** deste edital.
- 12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 12.3. Somente as licitantes com propostas aceitas participarão da fase de lances.
- 12.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

- 12.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.
- 12.6. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e os **valores UNITÁRIO e TOTAL do(s) item(ns)** deverá(ão) conter até **02 (duas) casas decimais**. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes.
- 12.7. Na proposta, a(s) licitante(s) deverão apresentar ficha, manual, catálogo e/ou similar ilustrativos do(s) produto (s) ofertado(s) contendo todas as informações técnicas e comprobatórias das especificações técnicas definidas neste pedido referente a todos os itens. Os catálogos e/ou fichas técnicas poderão ser apresentados em forma de mídia impressa ou em formato digital colorido do(s) itens(s) oferecido(s), devendo conter elementos que comprovem conformidade com as descrições definidas neste pedido, com a indicação dos itens a que correspondem para que haja celeridade na conferência.

13. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 13.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 13.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 13.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.
- 13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

13.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecuível.

13.7.1. Considerar-se-á inexecuível na fase de lances os valores aparentemente irrisórios ou com erros de digitação.

13.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

13.9. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem **13.9** e **13.9.1.**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens **13.9** e **13.9.1.**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

13.9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem **13.9** e **13.9.1.**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

14.1.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2. Serão desclassificadas as propostas que:

14.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

14.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

14.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

14.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos no artigo 60, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

14.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

14.6.2. Empresas brasileiras;

14.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.3. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

15.4. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.5. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

15.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.7. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Macaé para orientar sua decisão.

15.8. As especificações técnicas definidas deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para isso, a licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

15.9. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

15.10. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

15.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

15.12. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.13. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.14. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

16.3.1. Sicaf (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

16.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

16.3.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

16.3.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>;

16.4. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

16.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e o envio da proposta realinhada, quando solicitados, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos contados a partir da convocação do pregoeiro, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

16.6. Excepcionalmente, quando necessário, à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o Pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Coordenação de Licitações da SEMUSA, informando o número do Pregão; o endereço para envio da documentação é: Alamedado Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé – RJ, CEP: 27930-400.

16.7. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

17.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

17.1.2. Registro comercial, no caso de licitante empresário individual;

17.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

17.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.6. No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

17.1.6.1. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

17.1.6.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

17.1.6.3. Regimento interno (com ata da aprovação);

17.1.6.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

17.1.6.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

- 17.1.6.6. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- 17.1.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- 17.1.6.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- 17.1.6.9. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.
- 17.1.6.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:
- 17.1.6.10.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- 17.1.6.10.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.
- 17.1.6.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no item **16** deste Edital.
- 17.1.6.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste Edital acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.
- 17.2. A documentação relativa à **qualificação técnica-operacional** consistirá em:
- 17.2.1. Licença da Vigilância Sanitária, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, nos termos da Lei nº 6360/76, conforme art.67, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.2.2. Autorização de funcionamento de empresa (AFE) emitido pela ANVISA, nos termos da RDC nº032/2011, conforme art. 50 Lei Federal nº 6360/76 e conforme art.67, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 17.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

17.3.1.1. **O Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer a questão da certidão de falência, podendo solicitar ao licitante a declaração da autoridade judiciária competente, caso entenda necessário.**

17.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

17.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei**, na forma da legalidade específica.

17.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, do domicílio ou sede do licitante;

17.4.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, conforme art. 68, inc. IV da Lei 14.133/2021;

17.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do art. 642-A Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011.

17.4.6.1. *As provas de inscrição previstas nos subitens 17.4.1 e 17.4.2 poderão ser confirmadas através das apresentações das Certidões Negativas e/ou Positivas com efeitos de Negativa previstas nos subitens 17.4.3, 17.4.4.*

17.5. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

17.5.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

17.5.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

17.5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

- 17.5.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 17.5.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 17.5.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.6. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.
- 17.7. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.
- 17.8. Não será aceito nenhum tipo de documentação sob forma de protocolo, salvo às condições expressas em lei ou outras devidamente regulamentadas pelo órgão emissor, às quais deverão ser comprovadas juntamente com a documentação de habilitação.
- 17.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18. RECURSOS

- 18.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 18.3. Será concedido prazo de **15 (quinze) minutos**, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.4. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 18.5. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única, apenas nos casos de habilitação/inabilitação e de julgamento das propostas.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

- 18.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 18.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.
- 18.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.10. Os **itens** para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **autoridade competente do Município de Macaé (ordenador de despesas)** para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS

- 20.1. O Registro de Preços para aquisição dos **materiais** ora licitados conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I** visam a futuras contratações pelo **Município de Macaé**.
- 20.2. Homologado o resultado da licitação, o **Município de Macaé**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, compareçam para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 20.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **Município de Macaé**.
- 20.4. É facultado ao **Município de Macaé**, quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação.
- 20.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

- 20.6. Não será permitida a licitante contratada ceder total ou parcialmente, sub-rogar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto dessa licitação, sob pena de sanções administrativas.
- 20.7. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso o **Município de Macaé** negociará com entidades representadas ou subcontratadas pelas licitantes.
- 20.8. A(s) licitante(s) vencedora(s), quando da solicitação efetiva do(s) **material(ais)**, deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da comunicação efetivada pelo **Município de Macaé**.
- 20.9. Não será permitida a licitante ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se nos limites dela.
- 20.10. A existência de preços registrados não obriga o **Município de Macaé** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a aquisição de **produtos e/ou materiais** ora licitados, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 20.11. Quando da licitação específica para o fornecimento ora licitado, resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá o **Município de Macaé** revogá-la no interesse público e processar a aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preços.
- 20.12. **A Ata de Registro de Preços será válida por 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.**
- 20.13. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 20.14. ***A (s) licitante (s) vencedor (as) deverá(ão), obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado na referida Nota de Empenho no subitem anterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena das sanções legais cabíveis.***
- 20.14.1. ***O prazo a que se refere o subitem anterior começará a contar a partir do recebimento da nota de empenho.***
- 20.15. Em cumprimento ao art. 82, inc. VII da Lei 14.133/2021 c/c art. 58, inc. II do Decreto Municipal nº 026/2023, o licitante deve informar o interesse em participar do cadastro de reserva, consistente em registrar aqueles que aceitam cotar o objeto em preço igual ao licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

20.16. Para tanto, os licitantes interessados deverão manifestar seu interesse antes do encerramento da sessão, através do e-mail (licitacao.semusa@macae.rj.gov.br), informando o item ao qual pretende se cadastrar.

21. NOTA DE EMPENHO

21.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.

21.2. Em havendo documentação vencida, o **Município de Macaé** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

21.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.

21.4. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.

21.5. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem **21.5** do Edital, a Administração, observado o valor estimado, poderá:

21.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

21.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, nos termos do inciso II, do art. 90§4º, da Lei Federal 14.133/2021.

21.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante, salvo na hipótese do **subitem 21.7.1** deste Edital.

- 21.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 21.5, 21.7, 21.7.1 e 21.7.2**.

22. SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. É admitida a subcontratação parcial, no limite de até 49% (quarenta e nove por cento) do valor contratado e desde que prevista no Termo de Referência e ratificado pelo Ordenador de Despesas.
- 22.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da contratada, que continuará íntegra perante o Município de Macaé.
- 22.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela contratada.
- 22.4. A subcontratação ficará condicionada, em qualquer caso, à obrigação da contratada quanto à documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 22.5. Não será permitida a subcontratação de itens referentes a parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
- 22.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Macaé**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde - **FMS** em moeda corrente nacional, **em 30 dias**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos **materiais**, na forma do **item 26**.
- 23.1.1. O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

- 23.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.
- 23.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionabilíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.
- 23.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.
- 23.5. As notas fiscais deverão ser emitidas com em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.308.894/0001-06 e endereço: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé- RJ CEP 27930-400, por ser o ente pagador conforme Subitem **23.1**.

24. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

- 24.1. Os preços contratados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (**Mapa Comparativo de Preços, em 22 de dezembro de 2023**), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 24.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do **fornecimento** que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.
- 24.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.
- 24.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.
- 24.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

24.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato;

24.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

24.6. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.

24.6.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

25. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

25.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

25.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

25.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

25.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

25.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

25.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseje a revisão de preços;

25.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

- 25.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 25.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;
- 25.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;
- 25.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 25.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;
- 25.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;
- 25.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 25.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.
- 25.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:
- 25.3.1. Acompanhar os prazos de entrega, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;
- 25.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, mediante termo detalhado;
- 25.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;
- 25.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 25.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 25.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 25.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

25.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

25.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

25.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega dos bens;

25.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

25.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

25.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

25.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

25.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

25.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou;

25.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

25.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

25.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;

25.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;

25.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no termo de referência e no contrato;

25.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

- 26.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 26.2. O objeto será recebido:
- 26.2.1. Entregues os medicamentos e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 10(dez) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de materiais, observando a regularidade dos medicamentos, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- 26.3. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos medicamentos, a Fiscalização comunicará o Fornecedor, por escrito, para que no prazo máximo de **05 (cinco)** dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 26.4. Após a troca, e verificada a conformidade dos medicamentos na forma do item **26.2.1.**, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do medicamento.
- 26.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.
- 26.6. O recebimento provisório ou definitivo do medicamento não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 26.7. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.
- 26.8. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 26.9. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionalíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.
- 26.10. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

- 26.11. As notas fiscais deverão ser emitidas com em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.308.894/0001-06 e endereço: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé- RJ CEP 27930-400, por ser o ente pagador conforme Subitem **26.7**.
- 26.12. O prazo de garantia dos materiais observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 26.13. Todo(s) o(s) material(is) deverão ser entregues acompanhados de:
- 26.13.1. Certificado de Registro e/ou Dispensa do (s) produto(s) emitido(s) por Órgão competente, nos termos da RDC nº 185/2001, quando couber.
- 26.14. O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) em embalagem apropriada para seu transporte e protegidos contra impactos até às dependências do Almoxarifado Central / SEMUSA.
- 26.15. Os materiais deverão estar em suas embalagens originais de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, registro na ANVISA, entre outros critérios;
- 26.16. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;
- 26.17. Após, recebimento, conferência, aceite, o(s) produto(s) será(ão) destinados aos setores assistenciais para uso e guarda, em ambiente adequado
- 26.18. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
- 26.18.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.
- 26.18.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços deste insumo, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

27.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

27.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

27.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

27.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

27.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

27.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

27.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.1.12. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

27.2.1. Advertência por escrito;

27.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

- 27.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 27.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem **27.2.4**, cumulada com o subitem **27.2.2**, a licitante que praticar as seguintes condutas:
- 27.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 27.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 27.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 27.3.1.4. Não manter a proposta, salva em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 27.3.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 27.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 27.5. As sanções previstas nos subitens **27.2.3** e **27.2.4** implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.
- 27.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 27.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 27.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 27.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28. DA GARANTIA CONTRATUAL



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

- 28.1. Fica dispensada a garantia contratual, prevista na Lei Complementar Municipal nº 187/2011 pois tratar-se de fornecimento com entrega fracionada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto de forma imediata no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, conforme **subitem 5.3** do Termo de Referência, não haverá exigência de garantia contratual da execução, com o objetivo de ampliar o caráter competitivo do certame. Contudo, a dispensa da garantia não isenta as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas no Termo de Referência e todas as documentações inseridas no **Processo Administrativo nº 402.200/2023**.

29. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 29.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, na forma do artigo 71, II, Lei Federal nº 14.133/2021 e por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

30. DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 30.1. O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá criar sistema de controle, a fim de que a solicitação de material ou serviço não ultrapasse as quantidades máximas estabelecidas no edital.
- 30.2. O Órgão ou entidade realizadora do Registro de Preços disponibilizará no site oficial do Município de Macaé os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- 30.3. O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá publicar trimestralmente, durante a vigência da ata de registro de preços, os preços registrados na imprensa oficial e no site da Prefeitura municipal de Macaé.

31. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)

- 31.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 31.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

- 31.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.
- 31.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da detentora da ata de registro de preços/contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- 31.5. A detentora da ata de registro de preços/contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

32. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 32.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 32.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:
- 32.2.1. Eletrônico, no endereço: licitacao.semusa@macae.rj.gov.br, até às 17h de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública;
- 32.2.2. Escrito através do Protocolo do **Centro Integrado da Administração da Saúde**, situado na Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé – RJ, CEP: 27930-400, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até às 17h de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 32.3. As licitantes poderão obter informações e esclarecimentos sobre a licitação mediante contato telefônico, número (22) 2763-6330 Ramal 2078.
- 32.4. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações interpostas.
- 32.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos www.macaee.rj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa e www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 32.6. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 33.1. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital padrão ICP-Brasil.
- 33.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.
- 33.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 33.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 33.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.
- 33.6. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18-E, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 33.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 33.8. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos
www.macaee.rj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa ou
www.comprasnet.gov.br.
- 33.9. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 33.10. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, juntamente com seu extrato no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.
- 33.11. A sessão de pregão eletrônico será transmitida pela internet, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado junto ao Portal da Transparência do Município.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

33.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

33.13. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

34. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

34.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV – Minuta Contratual

35. FORO

35.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 26 de abril de 2024.


Gabriela Vidal Souza
Coordenadora de Licitações



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de material hospitalar (Manta de Aquecimento) por Sistema de Registro de Preços com cessão de equipamentos, visando atender as necessidades das unidades hospitalares HPM (Hospital Público Municipal Dr. Fernando Pereira da Silva) e HPMIH (Hospital Público Municipal Irmãos do Horto), vinculada à Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade - SEMAMC e à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

1.2 Os materiais que se pretende adquirir são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 Os quantitativos a serem adquiridos se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade na busca pela qualidade dos serviços prestados pelas suas unidades hospitalares e administrativas demonstra a preocupação com o devido atendimento eficaz aos pacientes internados e adequadas condições administrativas. O investimento em infraestrutura, materiais e equipamentos fazem com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante. A normatização e as demandas assistenciais atuais exigem um aparato tecnológico moderno, operacional e organizacional.

2.2 O Hospital Público Municipal Dr. Fernando Pereira da Silva – HPM conta com diversas especialidades cirúrgicas, que realizam intervenções cirúrgicas em pacientes internados, atendem como referência em urgência/emergência através da Pactuação da RUE (Referência de Urgências e Emergências para os municípios da Região Norte Fluminense), como também as demandas hospitalares dessa municipalidade oriundas da Coordenadoria de Controle Avaliação e Auditoria. Assim, necessita manter-se equipado e com materiais de uso hospitalar adequados e em estoque, evitando causar transtornos e prejuízos aos munícipes/pacientes.

2.3 Os itens para aquecimento corpóreo são indicados para a prevenção e tratamento da hipotermia em pacientes para que haja alterações hemodinâmicas.

2.4 A Manta de Aquecimento (Térmica) ou Sistema de Aquecimento para pacientes é indicado para a prevenção e tratamento da hipotermia em pacientes cirúrgicos, pós-cirúrgicos, ou para qualquer paciente que sinta desconforto ou até alterações hemodinâmicas devido ao ambiente frio das unidades de terapia intensivo.

2.5 Ela é utilizada em crianças submetidas a cirurgias, pois são suscetíveis a hipotermia; em pacientes queimados, devido ao alto risco de hipotermia; prevenção de hipotermia em pacientes idosos, devido o reduzido percentual de gordura ou massa muscular; diminui efeitos negativos da hipotermia em pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos, resultando na redução de incidência de infecções de feridas cirúrgicas e tempo de recuperação pós-anestésica; Pacientes politraumatizados graves são indicados à prevenção da hipotermia, devido ao risco associado ao sangramento; e no caso de infusão de



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

grandes volumes de cristaloides, coloides ou derivados sanguíneos é indicado o uso de manta térmica para prevenir hipotermia.

2.6 A aquisição da Manta de Aquecimento é para atendimento dos pacientes que são submetidos a cirurgias de médio e grande porte e apresentam risco de desenvolver hipotermia durante o ato cirúrgico e/ou no período pós-operatório imediato da Sala de Recuperação Pós Anestésica do HPM, assim como para aqueles pacientes internados nos Centros de Tratamento Intensivo (CTI 1, CTI 2 e CTI 3) do HPMIH e Serviço de Tratamento Intensivo Pediátrico (STI Pediátrico do HPM), que desenvolvem hipotermia grave, onde é necessário recursos adicionais, além de cobertores de tecido, para manutenção da temperatura corporal considerando a hipotermia ser prejudicial para a estabilidade hemodinâmica do paciente crítico atendidos no HPM/HPMIH. Outra aplicação é para manutenção da temperatura corporal dos pacientes com morte encefálica que são candidatos a captação de órgãos.

2.7 Atualmente o Hospital Público de Macaé (HPM), juntamente com a CIHDOOT (Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante realizam as captações de acordo com os protocolos estabelecidos).

2.8 Os recursos se fazem indispensáveis para viabilizar o trabalho realizado pela equipe da comissão, pois tem a função de manter o calor do corpo, evitando o choque térmico. As faltas destes recursos causam impacto direto no trabalho realizado pela CIHDOOT uma vez que pode atrasar ou inviabilizar a abertura do protocolo de morte encefálica, bem como na manutenção de vida do potencial doador de órgãos.

2.9 Os itens são projetados para manter metas de normotermia do paciente em protocolo de morte encefálica e consequentemente manter a qualidade de órgãos viáveis para transplante. Os recursos são indispensáveis na prevenção da hipotermia e melhor controle da homeostase do paciente.

2.10 Importante ainda salientar que Hospital Público de Macaé (HPM) é considerada referência na região na captação de órgãos.

2.11 A opção por um processo de aquisição de mantas de aquecimento com cessão de equipamento (aparelho de aquecimento portátil) em regime de “comodato” deve-se ao fato de que tais equipamentos serão imediatamente substituídos e/ou reparados em caso de defeito pela empresa contratada. Além disso, a cada novo processo a unidade hospitalar sempre terá à disposição equipamentos atualizados e com tecnologia de ponta na área hospitalar sem custo adicional. Se a administração adquirir tais equipamentos, em caso de defeito estes terão que ser encaminhados para a assistência técnica em outros municípios ou até estado dependendo da região da autorizada, fazendo que o serviço/hospital fique desguarnecido do equipamento, prejudicando diretamente ao paciente que necessita reverter ou evitar o quadro de hipotermia. Dependendo da necessidade do paciente, o equipamento poderá ficar em uso de forma ininterrupta por tempo prolongado, o que provoca o desgaste do mesmo. Quando um equipamento apresenta defeito, cada aparelho afastado sem funcionamento prejudica significativamente a continuidade do atendimento aos pacientes internados na unidade hospitalar. Tais equipamentos deverão ser fornecidos conjuntamente com os materiais de consumo (manta de aquecimento), por razões de compatibilidade de marcas disponíveis no mercado, evitando assim, ocorrências de incompatibilidade e perda da confiabilidade operacional e dos resultados a serem obtidos no tratamento da hipotermia. Deste modo, o regime de “comodato” demonstra-se vantajoso frente a aquisição própria, uma vez que a contratação pretendida contempla a manutenção preventiva e corretiva, limitando-se, ainda, a idade máxima dos equipamentos, desta forma serve da opção que prestigia o princípio da eficiência e prioriza o atendimento mais eficaz das demandas acima dispostas. Também se traduz como medida menos



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

onerosa ao erário, considerando que a aquisição própria demanda todos esses custos periféricos (manutenção com peças, acessórios de reposição, indisponibilidade e depreciação) e a presente solicitação aos contempla integralmente, mantendo os equipamentos em plena operacionalização, sem descontinuidade.

2.12 Esta solicitação visa atender ao Centro Cirúrgico do HPM em substituição de um aquecedor com número de patrimônio 15.694 que se encontra com defeito sem condições de reparo e para atender ao STI Pediátrico do HPM, os CTI's 1, 2 e 3 do HPMIH, e a equipe do CIHDOOT (Comissão Captação de Órgãos).

2.13 A adjudicação será por **Lote** em virtude da padronização dos insumos com o equipamento em regime de comodato, para que não haja troca de instalação do insumo com o equipamento incorreto, o que pode acarretar falhas durante o funcionamento ou defeito por mau uso.

2.14 Há disponível recurso financeiro oriundo da Resolução SES Nº 2501 de 29 de outubro de 2021 para custear os materiais solicitados neste pedido. Documentação comprobatória anexa ao ETP (Publicação em anexo II).

2.15 Há disponível recurso financeiro oriundo da Resolução SES Nº 2726 de 11 de maio de 2022 para custear os materiais solicitados neste pedido. Documentação comprobatória anexa ao ETP (Publicação em anexo II).

2.17 A contratação será por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços**.

2.18 O tipo de licitação é o **menor preço**.

2.19 A adjudicação será por **Lote** em virtude da padronização dos insumos com o equipamento em regime de comodato, para que não haja troca de instalação do insumo com o equipamento incorreto, o que pode acarretar falhas durante o funcionamento ou defeito por mau uso.

2.20 Por se tratar de aquisição de **materiais de gênero médico-hospitalar, conforme artigo 54, Inciso I do Decreto Municipal nº 026/2023 e com possibilidade de parcelamento da entrega**, justifica-se a contratação por Sistema de Registro de Preços – **SRP**.

2.21 Tendo em vista as justificativas para realização da contratação com a adjudicação por lote conforme dispostos no item 2.19. deste Termo, justifica-se, tecnicamente, pela inviabilidade de aplicar o inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, considerando tratar de bens não divisíveis em razão de se causar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto ora solicitado, amparado nos termos do art. 49 inc. III da mesma Lei. Assim aplica-se o procedimento licitatório em **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

2.22 A metodologia de pesquisa de preços adotada foi a **mediana dos preços apurados**. A escolha dessa metodologia se deu em função da discrepância encontrada em alguns preços e por ser o método que representa de forma mais real, o valor de mercado, minimizando o risco de licitação deserta ou fracassada em virtude do preço estimado.

2.23 Quanto à manifestação de vedação de consórcio:



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

2.23.1 Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação dada realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

2.23.2 No presente caso, os requisitos para aquisição de material hospitalar (Manta de Aquecimento) por Sistema de Registro de Preços com cessão de equipamentos são simplificados e o objeto licitado através de pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, sendo mantida a competitividade sem a participação de empresas consorciadas.

2.24 Há previsão no Plano de Contratação Anual do exercício de 2024, para a aquisição do objeto em questão.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de material hospitalar (Manta de Aquecimento) por Sistema de Registro de Preços com cessão de equipamentos, visando atender as necessidades das unidades hospitalares HPM (Hospital Público Municipal Dr. Fernando Pereira da Silva) e HPMIH (Hospital Público Municipal Irmãos do Horto), vinculada à Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade - SEMAMC e à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

3.2 O prazo de garantia dos materiais deverá observar ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens que se pretende contratar são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado. A contratação se dará por licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços**.

4.2 Todo(s) o(s) material(is) deverão ser entregues acompanhados de:

4.2.1 Certificado de Registro e/ou Dispensa do (s) produto(s) emitido(s) por Órgão competente, nos termos da RDC nº 185/2001, quando couber;

4.3 No recebimento e aceitação do objeto deste pedido serão observadas, no que couberem, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021;

4.4 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem apropriada para seu transporte e protegidos contra impactos até às dependências do Almoxarifado do HPM e ao Almoxarifado da SEMUSA.

4.5 Os materiais deverão estar em suas embalagens originais de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, registro na ANVISA, entre outros critérios;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

4.6 O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;

4.7 Após, recebimento, conferência, aceite, o(s) produto(s) será(ão) destinados aos setores assistenciais para uso e guarda, em ambiente adequado

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1 Os contratos oriundos da ata de registro de preços quando solicitados terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de natureza continuada.

5.2 A aquisição dos materiais especificados nesta solicitação será de forma fracionada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a contar de sua assinatura, em função da demanda e consumo evitando o desabastecimento dos materiais.

5.3 A(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão), obrigatoriamente, entregar a totalidade do material quando solicitado no Pedido/Nota de Empenho no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho.

5.4 Fica definido o local de entrega do(s) material(is) objeto deste pedido, quando adjudicados e empenhados, à sede do:

5.4.1 Os materiais (as mantas) deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde localizado a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes nº 189 – Bairro Visconde de Araújo – Macaé/RJ, de segunda a sexta, exceto feriados, das 8:00h às 17:00h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

5.4.2 Os equipamentos (os de regime de comodato), objeto desta solicitação, serão entregues no Almoxarifado (do Hospital Público Municipal Dr. Fernando Pereira da Silva – HPM, situado a Rodovia RJ 168, Km 4, Bairro Virgem Santa – Macaé/RJ, de segunda a sexta, exceto feriados, das 8:00h às 17:00h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

5.5 Os materiais serão recebidos e estocados em ambiente adequado até o momento da instalação;

5.6 Os materiais a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

5.4 O prazo de garantia dos materiais observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Caberá ao servidor Daniel Raony Potiguara Neves do Valle - Mat. 27.252, designado como Gestor do Contrato, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 4.960/2022.

6.2 Caberá à Comissão de Fiscalização 02, designada por intermédio da Portaria nº 107/2022 formada pelos servidores abaixo indicados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 4.960/2022:

- FISCAL TÉCNICO: Nayara Ribas de Oliveira – Mat. 800.868
- FISCAL ADMINISTRATIVO: Edimar Cordeiro Ferreira – Mat. 406.159
- FISCAL SETORIAL: Wagner da Cruz Azevedo – Mat. 369.516

6.3 Principais atribuições da Fiscalização:

6.3.1 Acompanhar os prazos de entrega ou execução de obras ou serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;

6.3.2 Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços, mediante termo detalhado;

6.3.3 Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;

6.3.4 Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

6.3.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

6.3.6 Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades;

6.3.7 Observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

6.3.8 Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.3.9 Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

6.3.10 aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

6.3.11 Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

6.3.12 Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.3.13 Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

6.3.14 Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

6.3.15 Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

6.3.16 Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

6.3.17 Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

6.3.18 Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

6.3.19 Verificar a correta aplicação dos materiais;

6.3.20 Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

6.3.21 Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;

6.3.22 Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;

6.3.23 No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:

6.3.23.1 Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica, Registros de Responsabilidade Técnica, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

6.3.23.2 Verificar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

6.3.23.3 Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

6.3.24 Exercer outras atividades compatíveis com a função.

6.4A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, conforme disposto neste Termo de Referência.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2 O objeto será recebido:



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

7.2.1 Entregues os materiais e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 10(dez) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de materiais, observando a regularidade dos materiais, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

7.2.2 Após a troca, e verificada a conformidade dos materiais na forma do item 7.2.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.

7.3 Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, a Comissão de Fiscalização comunicará a contratada para que no prazo máximo de até 5 (cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.7 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8 Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

7.9 A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

7.10 As notas fiscais deverão ser emitidas com em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.308.894/0001-06 e endereço: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé- RJ CEP 27930-400, por ser o ente pagador conforme Subitem 7.6

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá demonstrar habilitação: jurídica; fiscal, social e trabalhista, e; econômico-financeira, na forma prevista no instrumento convocatório.

8.2 As licitantes participantes deverão comprovar as condições habilitatórias relativas à capacidade jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira previstas nos art. 66, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021:



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

8.2.1. Licença da Vigilância Sanitária, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, nos termos da Lei nº 6360/76, conforme art.67, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. Autorização de funcionamento de empresa (AFE) emitido pela ANVISA, nos termos da RDC nº032/2011, conforme art. 50 Lei Federal nº 6360/76 e conforme art.67, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
LOTE 1						
1.1	613764	<i>Manta Térmica P/ Paciente Tipo de Aquecimento: Fluxo De Ar Forçado; Material: Multicamadas C/ Microfuros; Compatibilidade: P/ Uso Em Equipamento Aquecedor Compatível; Tamanho: Adulto; Aplicação: P/ Corpo Inteiro; Esterilidade: Uso Único; Apresentação: Embalagem Individual; Dados Adicionais: Manta de aquecimento por sistema de ar forçado, uso adulto, para ser usada por baixo do paciente, de acesso total, tamanho 221cm x 91 cm², constituída de não tecido de polipropileno, duas entradas de mangueira, radiotransparente, não estéril, sistema de drenagem, posicionamento da cabeça e cobertura transparente, de uso único, descartável.</i>	Unidade	1.176	R\$ 187,50	R\$ 220.500,00
1.2	613757	<i>Manta Térmica P/ Paciente Tipo de Aquecimento: Fluxo De Ar Forçado, Material: Multicamadas C/ Microfuros, Compatibilidade: P/ Uso Em Equipamento Aquecedor Compatível, Tamanho: Pediátrico, Aplicação: P/ Corpo Inteiro - Tipo Colchão, Esterilidade: Uso Único, Apresentação: Embalagem Individual; Dados Adicionais: Manta de aquecimento por sistema de ar forçado, uso infantil, para ser usada por baixo do paciente, tamanho 91 cm x 84 cm², constituída de não tecido de polipropileno, duas entradas de mangueira, radiotransparente, não estéril, sistema de drenagem, posicionamento da cabeça e filme transparente, de uso único, descartável.</i>	Unidade	374	R\$ 220,00	R\$ 82.280,00
VALOR TOTAL:						R\$ 302.780,00

As especificações técnicas definidas neste pedido deverão ser igualadas, com tolerância de variação de $\pm 5\%$, ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para isso, a licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

****Foi realizada pesquisa no site COMPRASNET, sendo localizados os códigos descritos nesta solicitação. Contendo especificações técnicas compatível, de forma integral e/ou parcial, ao descritivo dos objetos solicitados. Lembramos que, a empresa licitante deverá ofertar produto(s) que atenda(m), integralmente, as especificações técnicas solicitadas, incluindo, obrigatoriamente, a complementação descrita em "Dados adicionais dos equipamentos", referente a cada item desta solicitação.**

*****Em caso de divergência entre as especificações constantes do CATMAT/COMPRASNET e das especificações técnicas detalhadas (Dados Adicionais dos Equipamentos), prevalecerão os descritivos especificados nos Dados adicionais dos equipamentos.**

9.1 ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

9.1.1 Características do aparelho para aquecimento portátil:

9.1.1.1 Unidade de aquecimento portátil que permita a aplicação de calor eficiente, proporcionando a prevenção e tratamento da hipotermia por meio do sistema de ar forçado, juntamente com a manta térmica descartável;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

9.1.1.2 Deve possuir no mínimo o ajuste para até 04 (quatro) opções de temperatura, para possam manter a normotermia nos pacientes potencialmente eleitos como doadores de órgãos, que estão com o diagnóstico de morte cerebral.

9.1.1.3 O equipamento deverá permitir limpeza.

9.1.2 Condições mínimas do aparelho para aquecimento portátil e das bombas de pressurização portátil (Fornecido sob o regime de comodato):

9.1.2.1 O equipamento deve ser novo e/ou em condições adequadas de uso sem avarias;

9.1.2.2 Apresentar manuseio fácil e seguro;

9.1.2.3 O aparelho deverá possibilitar uso das mantas em pacientes adultos;

9.1.2.4 Tensão de entrada 110/220V, devendo acompanhar nobreak ou estabilizador caso seja condição indispensável para o funcionamento do mesmo;

9.1.2.5 Fornecer manual de operação em português com as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário em seu uso correto e seguro;

9.1.2.6 O equipamento deverá ser entregue acompanhado dos cabos (força e cabo para o sensor e qualquer cabo) indispensável para o uso do equipamento sem ônus para as unidades HPM/HPMIH;

9.1.2.7 O equipamento deve ter registro na ANVISA;

9.1.2.8 Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, produtos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o descritivo solicitado;

9.1.2.9 Deverão ser fornecidos produtos novos, com exceção dos equipamentos em regime de comodato que poderão ser usados e com até 02 (dois) anos, a contar da data de fabricação;

9.1.2.10 Será vedada, em qualquer circunstância, o uso de produtos remanufaturados e/ou reconicionados, reciclados, enfim, proveniente de reutilização de material já empregado;

9.1.2.11 Não serão aceitos protótipos de produtos, nem projetos inacabados;

9.1.2.12 Nenhum componente do(s) produto(s) instalado(s) poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador, quando couber;

9.1.2.13 O fornecimento de qualquer produto e/ou material abrangerá a entrega e, quando for o caso, a instalação no local indicado, por conta do adjudicatário, sem ônus adicionais aos preços ofertados na proposta.

10 Metodologia para a definição do quantitativo estimado.

10.1.1 QUANTITATIVO PARA ATENDER A CIHDOTT

10.1.1.1 No primeiro quadrimestre de 2023 foram “abertos” 13 protocolos de morte encefálica em pacientes adultos, onde 6 (seis) candidatos foram aptos para captação de órgãos. Durante o protocolo é indispensável à utilização da manutenção da temperatura corporal do paciente, sendo necessária a utilização da manta de aquecimento.

10.1.1.2 Para atender por um período de 12 meses foi seguimos a seguinte memória de cálculo:

10.1.1.2.1 13 (captações de janeiro a abril) x 3 (nº de quadrimestres no ano) = 39 mantas tamanho adulto.

Gabriel Vidal Souza
Coordenadora de Licitações



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

10.1.2.2.1 **89 (nº de proc. realizados no 1º quadrimestre) x 3 (nº de quadrimestres no ano)= 267.**

10.1.2.3 Pacientes Adulto:

10.1.2.3.1 **772 (nº pac. Adultos atendidos no 1º quadrimestre) x 3 (nº de quadrimestres no ano)= 2.316.**

10.1.2.3.2 **2316 – 30% = 695 mantas tamanho adulto ano.**

10.1.3 QUANTITATIVO PARA AS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA

10.1.3.1 O quantitativo foi estimado através do relatório do 1º quadrimestre de 2023 com as causas de internação nas quais a manutenção da temperatura corporal de suma importância na terapêutica do paciente.

10.1.3.2 Quantitativo na UTI Pediátrica (manta tamanho pediátrico):

CAUSAS DE INTERNAÇÃO	Nº DE PACIENTES
TCE (Traumatismo crânio encefálico)	01
Pericardite	01
Pneumonia + Seps	03
Meningoencefalite	02
Grande Queimado	03
Encefalopatia anóxica	02
CA Cerebral	01
Cardiopatia	01
Afogamento	01
TOTAL	15

10.1.3.3 15 (nº de pacientes atendidos no 1º Quadrimestre) x 3 (nº de quadrimestres no ano)= 45.

10.1.4 Quantitativo na UTI e UI Adulto (manta tamanho adulto)

CAUSAS DE INTERNAÇÃO	UTI 1	UTI 2	UTI 3	UI 1	UI 2	TOTAL
TCE	03	02		03	01	09
Pós operatório de enterectomia jejuno	01					01
Politrauma	02	03	02	03	02	12
Hematoma subdural	05	01			01	07
Hemorragia de subaracnoidea	01				02	03
AVE	02		01	01	02	06
AVE Isquêmico				03	03	06
AVC Hemorrágico	05	02	01			08
AVC Isquêmico	02	07	03	01		13
Seps Pulmonar		01		04		05
Pós operatório de hematoma parenquimatoso		01				01
PCR		01				01
Hemorragia intraparenquimatosa		01				01
Grande queimado	01			01		02
Choque séptico pulmonar		01				01
Trauma crâniofacial			01			01



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

SRAG			01			01
Aneurisma de Aorta			01	02		03
Hemorragia Intracraniana					01	01
					TOTAL	82

10.1.4.1 Foram atendidos no 1º Quadrimestre de 2023 nas unidades de terapia intensiva adulto 82 pacientes acometidos pelas patologias acima. Para atender por um período de 12 meses foi estimado da seguinte forma:

10.1.4.1.1 **82 (nº de pac. Atendidos no 1º Quadrimestre) x 3 (nº de quadrimestres por ano)= 246 mantas aquecidas tamanho adulto ano.**

10.1.4.2 Mediante ao exposto acima, serão solicitada as seguintes quantidades para atender por um período de 12 meses:

ITENS	CIHD OTT	CENTRO CIRURGICO	UTI'S	TOTAL	ACRESCIMO 20%	TOTAL A SER SOLICITADO
Manta aquecida tamanho adulto	39	695	246	980	196	1.176
Manta aquecida tamanho infantil	***	267	45	312	62	374

10.1.4.3 Pelo fato do número de pacientes atendidos não é um quantitativo exato, havendo oscilações no quantitativo para menos ou para mais, optou-se pelo acréscimo percentual de 20% no quantitativo total para que não haja falta do produto. Não haverá prejuízo ao erário pois só será entregue o quantitativo necessário para atender a demanda do período.

10.1.4.4 Quantitativo dos equipamentos:

Setores - HPM e HPMIH	Equipamento (Aquecedor Portátil)	Substituição
Centro Cirúrgico HPM	01	Sim: Patrimônio: 15.694
CTI 1 HPMIH	01	Não
CTI 2 HPMIH	01	Não
CTI 3 HPMIH	01	Não
STI Pediátrico HPM	01	Não
CIHDOTT	01	Não
TOTAL	06	***

11 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 302.780,00 (trezentos e dois mil setecentos e oitenta reais).

11.2 A pesquisa mercadológica foi realizada conforme comprovado através de e-mails em anexo de fls. 107/109, sendo solicitado a **várias empresas** do ramo conforme Comprovante De Inscrição e de Situação Cadastral fls.134/158.

11.3 Não obstante, procedemos com pesquisa junto ao **Banco de Preços em Saúde – BPS (fls. 170/171 e 259), SISRP- Sistema de Registro de Preços - COMPRASNET (fls. 160/163 e 260/263) Painel de Preços (fls. 173/176, 235/244 e 267/270) e Banco de Preços – NP (fls. 165/168, 255/258 e 264/266)**, com intuito de atender ao disposto no Art. 11º, Incisos I, II e III, do Decreto Municipal nº 026/2023.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

**Programa de trabalho nº.: 10.122.0037.2.202000/ 10.302.0077.1.034000/
10.301.0012.1.025000/ 10.302.0009.2.254000/ 10.302.0009.2.255000/ 10.302.0009.2.256000
Elemento de Despesa nº.: 3.3.90.30 Material de Consumo
Código Reduzido nº.: 2822/ 2823/ 2824/ 2915/ 2916/ 2944/ 2948/ 2952/ 2965/ 2966/ 3311/
3315/ 3321/ 3333/ 3334/ 3344/ 3418/ 3419/ 3425/ 3444/ 3445/ 3450
Fonte de Recurso: 635/ 659/ 704.1/ 600/ 621/ 704.3**

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

13.2 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

13.3 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

13.4 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

13.5 Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

13.6 Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

13.7 Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

13.8 Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

13.9 Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

13.10 Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

13.11 Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

13.12 Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

13.13 Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

13.14 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

13.15 Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

13.16 Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

13.17 Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

13.18 Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

13.19 Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

13.20 Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.21 O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

14.2 Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

14.3 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

14.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.1.12 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por escrito;

14.2.2 Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

14.3.1 Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 14.2.4, cumulada com o subitem 14.2.2, a licitante que praticar as seguintes condutas:

14.3.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.3.1.2 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.3.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.3.1.4 Não manter a proposta, salva em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.3.1.5 Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

14.4 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.5 As sanções previstas nos subitens **14.2.3** e **14.2.4** implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.

14.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.8 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15 DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

15.2 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

15.3 Constatado qualquer defeito ou irregularidade nas mercadorias, a Fiscalização comunicará o Fornecedor, por escrito, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

15.4 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com a especificação técnica igual, ou superior com aprovação prévia da Contratante/Comissão de Fiscalização, sem custo adicional para a Contratante.

16 DA VALIDADE DO PRODUTO

16.1 Os produtos deverão, na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

16.1.1 Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

16.1.2 Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços deste insumo, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

17 DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO

17.1 O prazo de vigência do Termo de Comodato será de até 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento do objeto, ou até o término de estoque do insumo, o que ocorrer primeiro. Os equipamentos deverão permanecer instalados nas dependências do hospital por este prazo ou até o término de estoque do insumo.

17.2 Em concordância com os materiais solicitados nos itens 1.1 e 1.2 devem ser fornecidos, pelo período em que houver insumo em estoque, em regime de comodato, para uso dos setores assistenciais do HPM o equipamento descrito nos subitens 9.1.1 e 9.1.2.

17.3 O equipamento, e os insumos solicitados deverão estar intimamente relacionados às marcas, ou seja, os produtos ofertados pelo fornecedor devem ser compatíveis entre si, devendo apresentar características tais que permitam a perfeita realização do procedimento médico/cirúrgico sem risco à segurança dos profissionais ou dos pacientes que por ventura venham fazer uso do produto.

17.4 A utilização do sistema de comodato para este tipo de insumo é comum nos hospitais públicos e privados, por mostrar-se mais vantajoso em relação aos custos dos equipamentos e manutenção dos mesmos.

17.5 De certo, a figura do comodato, reproduz como principais vantagens a disponibilização de equipamentos modernos e de significativo custo de forma não onerosa, além da redução de despesas geradas pela manutenção e conservação do bem. Associada a isso, temos uma maior garantia da continuidade na prestação do serviço ofertado a população, considerando os prazos estipulados para a resolução de possíveis problemas apresentados pelo equipamento comodato. Os equipamentos, principalmente na área da saúde, sofrem atualizações cada vez mais rápidas, oriundos das constantes inovações tecnológicas e, na grande maioria das vezes, além de inviável, torna-se quase impossível manter alguns equipamentos em condições adequadas de operacionalização, seja em face dos crescentes preços ou da escassez de algumas peças.

17.6 A presente solicitação de aquisição tem suas quantidades estimadas para vigorar por um período de 12 (doze) meses conforme incisos I (para aquisição de materiais médicos-hospitalares, odontológicos, de laboratório, medicamentos e soluções, gêneros alimentícios, materiais e gêneros de consumo e material permanente) § 1º do art. 54 do Decreto Municipal nº 026/2023.

18 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

18.2 Fica dispensada a garantia contratual, prevista na Lei Complementar Municipal nº 187/2011 pois tratar-se de fornecimento com entrega fracionada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto de forma imediata no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, conforme **subitem 5.3** deste Termo de Referência, não haverá exigência de garantia contratual da execução, com o objetivo de ampliar o caráter competitivo do certame. Contudo, a dispensa da garantia não isenta as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas neste Termo de Referência e todas as documentações inseridas no **Processo Administrativo nº 402.200/2023**.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

18.3 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, na proposta, ficha, catálogo e/ou similar ilustrativos do(s) produto (s) ofertado(s) contendo todas as informações técnicas e comprobatórias das especificações técnicas definidas neste pedido referente ao(s) respectivo(s) equipamento(s) solicitado(s). Os catálogos e/ou fichas técnica poderão ser apresentados em forma de mídia impressa ou em formato digital colorido do(s) equipamento(s) oferecido(s), devendo conter elementos que comprovem conformidade com as descrições definidas neste pedido, com a indicação dos itens a que correspondem para que haja celeridade na conferência.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a fornecer **material hospitalar (Manta de Aquecimento)**, com **cessão de equipamentos**, conforme discriminado no **Termo de Referência – ANEXO I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Fax: (____) _____ - _____

E-mail: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

(AMPLA PARTICIPAÇÃO – LOTE ÚNICO)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT.	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
1.1	613764	Manta Térmica P/ Paciente Tipo de Aquecimento: Fluxo De Ar Forçado; Material: Multicamadas C/ Microfuros; Compatibilidade: P/Uso Em Equipamento Aquecedor Compatível; Tamanho: Adulto; Aplicação: P/ Corpo	Unidade	1.176	R\$ 187,50	R\$ 220.500,00			



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT.	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		<i>Inteiro; Esterilidade: Uso Único; Apresentação: Embalagem Individual; Dados Adicionais: Manta de aquecimento por sistema de ar forçado, uso adulto, para ser usada por baixo do paciente, de acesso total, tamanho 221cm x 91 cm2, constituída de não tecido de polipropileno, duas entradas de mangueira, radiotransparente, não estéril, sistema de drenagem, posicionamento da cabeça e cobertura transparente, de uso único, descartável.</i>							
1.2	613757	<i>Manta Térmica P/ Paciente Tipo de Aquecimento; Fluxo De Ar Forçado, Material; Multicamadas C/ Microfuros, Compatibilidade: P/ Uso Em Equipamento Aquecedor Compatível, Tamanho: Pediátrico, Aplicação: P/ Corpo Inteiro - Tipo Colchão, Esterilidade: Uso Único, Apresentação: Embalagem Individual; Dados Adicionais: Manta de aquecimento por sistema de ar forçado, uso infantil, para ser usada por baixo do paciente, tamanho 91 cm x 84 cm², constituída de não tecido de polipropileno, duas entradas de mangueira, radiotransparente, não estéril, sistema de drenagem, posicionamento da cabeça e filme transparente, de uso único, descartável.</i>	Unidade	374	R\$ 220,00	R\$ 82.280,00			
					VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO	R\$: 302.780,00	VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO	R\$; _____	

As especificações técnicas definidas neste pedido deverão ser igualadas, com tolerância de variação de ±5%, ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para isso, a licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

**Foi realizada pesquisa no site COMPRASNET, sendo localizados os códigos descritos nesta solicitação. Contendo especificações técnicas compatível, de forma integral e/ou parcial, ao descritivo dos objetos solicitados. Lembramos que, a empresa licitante deverá ofertar produto(s) que atenda(m), integralmente, as especificações técnicas solicitadas, incluindo, obrigatoriamente, a complementação descrita em "Dados adicionais dos equipamentos", referente a cada item desta solicitação.

***Em caso de divergência entre as especificações constantes do CATMAT/COMPRASNET e das especificações técnicas detalhadas (Dados Adicionais dos Equipamentos), prevalecerão os descritivos especificados nos Dados adicionais dos equipamentos.

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço total ofertado é R\$ _____
(_____).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços FMS n.º 047/2024**.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE FORNECIMENTO:

2.1. A(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão), obrigatoriamente, entregar a totalidade do material quando solicitado no Pedido/Nota de Empenho no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho.

2.2. Fica definido o local de entrega do(s) material(is) objeto deste pedido, quando adjudicados e empenhados, à sede do:



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

2.2.1. Os materiais (as mantas) deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde localizado a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes nº 189 – Bairro Visconde de Araújo – Macaé/RJ, de segunda a sexta, exceto feriados, das 8:00h às 17:00h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

2.2.2. Os equipamentos (os de regime de comodato), objeto desta solicitação, serão entregues no Almoxarifado (do Hospital Público Municipal Dr. Fernando Pereira da Silva – HPM, situado a Rodovia RJ 168, Km 4, Bairro Virgem Santa – Macaé/RJ, de segunda a sexta, exceto feriados, das 8:00h às 17:00h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

5. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data
Nome da empresa licitante
Responsável legal
assinar e carimbar



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Aos dias do mês de do ano de, pelo presente instrumento, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE MACAÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.474/0001-60, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por seu/sua Secretário(a), Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, devidamente nomeada através da Portaria nº _____, publicada no de ____/____/____ nos termos do Art. 3º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 187/2011, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, e do outro as empresas _____, representadas pelo seus representantes legais, Senhor (a) _____, com sede na _____, inscritas no CNPJ/MF sob o número _____, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 402.200/2023** e homologada às fls. _____, referente ao **Pregão Eletrônico nº 047/2024 para Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022 e Decreto Municipal nº 026/2023, Decreto Municipal nº 088/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico nº 047/2024 para Registro de Preços**, conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades de **material hospitalar (Manta de Aquecimento), com cessão de equipamentos**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, **nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, durante o qual o **FORNECEDOR** que tenha os seus preços registrados poderá ser convidado a firmar as contratações pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerá(ao) às condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados na Planilha de Lances desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do **FORNECEDOR**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

2.3. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente ao Município de Macaé/Fundo Municipal de Saúde.

3.1.1. Programa de trabalho nº: 10.122.0037.2.202000/ 10.302.0077.1.034000/
10.301.0012.1.025000/ 10.302.0009.2.254000/ 10.302.0009.2.255000/ 10.302.0009.2.256000

3.1.2. Elemento de Despesa nº: 3.3.90.30 – Material de Consumo

3.1.3. Código Reduzido nº: 2822/ 2823/ 2824/ 2915/ 2916/ 2944/ 2948/ 2952/ 2965/ 2966/
3311/ 3315/ 3321/ 3333/ 3334/ 3344/ 3418/ 3419/ 3425/ 3444/ 3445/ 3450

3.1.4. Fonte de Recurso: 635/ 659/ 704.1/ 600/ 621/ 704.3

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o FORNECEDOR deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a inexistência de inidoneidade ou impedimento junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), cujas certidões devem ser juntadas ao respectivo processo pelo órgão gestor da contratação.

4.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MACAÉ** deverá requisitar os itens registrados.

4.3. O **FORNECEDOR** será convocado para assinatura do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

4.4. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MACAÉ** solicitará ao **fornecedor**, por escrito, através da Nota de Empenho, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos necessários de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.5. A(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão), obrigatoriamente, entregar a totalidade do material quando solicitado no pedido/nota de empenho a partir do seu recebimento no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

4.6. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MACAÉ**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

4.7. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, ou não aceitar ou retirar a – Nota de Empenho –, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos(as) **material hospitalar (Manta de Aquecimento), com cessão de equipamentos** registrado pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 026/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem **4.7**, a Secretaria Municipal de Saúde, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatário ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.11. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua **vigência de 1 (um) ano** a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de natureza continuada.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

5.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

5.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

5.5. Responsabilizar-se, exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

5.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

5.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

5.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

5.10. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

5.11. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

5.12. Comunicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

5.13. Comunicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

5.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

5.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

5.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

5.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

5.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

5.19. Requerer a exclusão do Município e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

5.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

5.21. O Município de Macaé e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

5.22. Os materiais (as mantas) deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde localizado a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes nº 189 – Bairro Visconde de Araújo – Macaé/RJ, de segunda a sexta, exceto feriados, das 8:00h às 17:00h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

5.23. Os equipamentos (os de regime de comodato), objeto desta solicitação, serão entregues no Almoxarifado (do Hospital Público Municipal Dr. Fernando Pereira da Silva – HPM, situado a Rodovia RJ 168, Km 4, Bairro Virgem Santa – Macaé/RJ, de segunda a sexta, exceto feriados, das 8:00h às 17:00h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do FORNECEDOR por qualquer vício ou defeito na execução da contratação.

6.2. Notificar, por escrito, ao FORNECEDOR sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Em consonância com o instrumento convocatório, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

7.3. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a 15 (quinze) dias.

7.4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o fornecimento, no mês anterior à realização dos serviços.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;

8.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão ou ente gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão ou ente gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.6.4. sofrer aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4** será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas do órgão ou ente gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. por razão de interesse público; ou

8.8.2. a pedido do fornecedor.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022 e do instrumento convocatório.

10. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

10.1. Os preços contratados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (**Mapa Comparativo de Preços, em 22 de dezembro de 2023**), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do **fornecimento** que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

10.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

10.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

10.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

10.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato;

10.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

10.6. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.

10.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

- 11.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 11.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 11.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.1.12. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência por escrito.
- 11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

11.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem **11.2.4**, cumulada com o subitem **11.2.2**, a licitante que praticar as seguintes condutas:

11.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.5. As sanções previstas nos subitens **11.2.3** e **11.2.4** implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.

11.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.8. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra esta Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

13. DO CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15

13.1. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14. DO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

14.5. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15. FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, que prevalecerá sobre qualquer outro – por mais privilegiado que seja – para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata.

16. RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

(AMPLA PARTICIPAÇÃO – LOTE ÚNICO)

Item	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
					Valor Unitário	Valor Total	
1.1	613764	Manta Térmica P/ Paciente Tipo de Aquecimento: Fluxo De Ar Forçado; Material: Multicamadas C/ Microfuros; Compatibilidade: P/Uso Em Equipamento Aquecedor Compatível; Tamanho: Adulto; Aplicação: P/ Corpo Inteiro; Esterilidade:	Unidade				



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

		<i>Uso Único; Apresentação: Embalagem Individual; Dados Adicionais: Manta de aquecimento por sistema de ar forçado, uso adulto, para ser usada por baixo do paciente, de acesso total, tamanho 221cm x 91 cm2, constituída de não tecido de polipropileno, duas entradas de mangueira, radiotransparente, não estéril, sistema de drenagem, posicionamento da cabeça e cobertura transparente, de uso único, descartável.</i>					
1.2	613757	<i>Manta Térmica P/ Paciente Tipo de Aquecimento; Fluxo De Ar Forçado, Material; Multicamadas C/ Microfuros, Compatibilidade: P/ Uso Em Equipamento Aquecedor Compatível, Tamanho: Pediátrico, Aplicação: P/ Corpo Inteiro - Tipo Colchão, Esterilidade: Uso Único, Apresentação: Embalagem Individual; Dados Adicionais: Manta de aquecimento por sistema de ar forçado, uso infantil, para ser usada por baixo do paciente, tamanho 91 cm x 84 cm2, constituída de não tecido de polipropileno, duas entradas de mangueira, radiotransparente, não estéril, sistema de drenagem, posicionamento da cabeça e filme transparente, de uso único, descartável.</i>	Unidade				

17. FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

17.1. Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo neste caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final, nos termos do artigo 58 do Decreto Municipal nº 026/2023.

17.2. Segue em ANEXO a esta ata de registro de preços a relação de itens com seu respectivo cadastro de reserva.

Macaé RJ, __ de _____ de 2024.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
EMPRESA REGISTRADA	REPRESENTANTE	ASSINATURA

Testemunhas:

1 -

CPF/MF nº

2 -



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

CPF/MF nº

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402.200/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR (MANTA DE AQUECIMENTO), COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES HPM (HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL DR. FERNANDO PEREIRA DA SILVA) E HPMIH (HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL IRMÃS DO HORTO), VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - SEMAMC E À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR (MANTA DE AQUECIMENTO), COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES HPM (HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL DR. FERNANDO PEREIRA DA SILVA) E HPMIH (HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL IRMÃS DO HORTO), VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - SEMAMC E À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.474/0001-60, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de Saúde Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, devidamente nomeada através da Portaria nº _____, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 187/2011, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, neste ato representado pelo procurador, _____, (nacionalidade),



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

(estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, nascido em ____/____/____, residente e domiciliado à Rua _____, conforme autorizado no Processo Administrativo nº **402.200/2023**, na forma da Nota de Empenho constante dos autos, regendo-se o presente instrumento pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022, do Decreto Municipal nº 026/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR (MANTA DE AQUECIMENTO), COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES HPM (HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL DR. FERNANDO PEREIRA DA SILVA) E HPMIH (HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL IRMÃS DO HORTO), VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - SEMAMC E À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, conforme especificado no termo de referência em anexo, que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.2. A finalidade da contratação é aquisição de **MATERIAL HOSPITALAR (MANTA DE AQUECIMENTO), COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS**, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.3. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. _____ do processo administrativo em epígrafe.

Item	Descrição	Unidade	Código	Quant.	Valor unitário	Valor total
Valor Total – R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O MUNICÍPIO DE MACAÉ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – **FMS CNPJ nº 11.308.894/0001-06**, efetuará o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do **material** efetivamente entregue, no valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE MACAÉ.

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.

2.3. A Contratada declara que os preços propostos para fornecimento dos materiais em questão levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos,



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE MACAÉ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde - **FMS**, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes do MUNICÍPIO e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos **materiais**.

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionabilíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere o fornecimento dos materiais, as seguintes informações:

2.7.1. O número do instrumento contratual;

2.7.2. O nome e código do banco;

2.7.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.8. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.8.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ nº 11.308.894/0001-06 e endereço: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé – RJ, CEP: 27930-400, por ser o ente pagador conforme Subcláusula 2.1.

2.9. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

2.9.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente ao fornecimento do mês anterior (valor do **material**), ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

2.9.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, na forma da lei;

2.9.3. Certidão de regularidade do ICMS;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

2.9.4. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.10. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.11. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender o fornecimento ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.13. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.

2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

2.15. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada ao fornecimento, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

2.15.1. Imperfeição dos **materiais** fornecidos;

2.15.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do **material**, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;

2.15.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE MACAÉ, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

2.15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE MACAÉ, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, programa de trabalho



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

_____._____._____, elemento de despesa _____, nota de empenho _____/_____, emitida em ____/____/_____, vigente para o exercício de _____.

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

5.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do MUNICÍPIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão), obrigatoriamente, entregar a totalidade do material quando solicitado no Pedido/Nota de Empenho no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços contratados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (**Mapa Comparativo de Preços em, 22 de dezembro de 2023**), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do fornecimento que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

6.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

6.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

6.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

6.5.2. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.

6.5.3. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

7.1.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

7.1.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

7.1.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

7.1.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

7.1.6. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas, cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

7.1.7. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

7.1.8. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

7.1.9. Não utilizar o nome do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

7.1.10. Não se pronunciar em nome do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

7.1.11. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

7.1.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

7.1.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

7.1.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

7.1.15. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

7.1.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

7.1.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério de o Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

7.1.18. Requerer a exclusão do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

7.1.19. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

7.1.20. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.

7.1.21. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

7.1.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.23. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

7.1.24. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da Contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

7.1.25. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem apropriada para seu transporte e protegidos contra impactos até às dependências do Almoxarifado do HPM e ao Almoxarifado da SEMUSA.

7.1.26. Os materiais deverão estar em suas embalagens originais de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, registro na ANVISA, entre outros critérios;

7.1.27. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;

7.1.28. Os materiais a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

7.1.29. A(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão), obrigatoriamente, entregar a totalidade do material quando solicitado no Pedido/Nota de Empenho no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

7.1.30. Fica definido o local de entrega do(s) material(is) objeto deste pedido, quando adjudicados e empenhados, à sede do:

7.1.30.1. Os materiais (as mantas) deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde localizado a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes nº 189 – Bairro Visconde de Araújo – Macaé/RJ, de segunda a sexta, exceto feriados, das 8:00h às 17:00h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

7.1.30.2. Os equipamentos (os de regime de comodato), objeto desta solicitação, serão entregues no Almoxarifado (do Hospital Público Municipal Dr. Fernando Pereira da Silva – HPM, situado a Rodovia RJ 168, Km 4, Bairro Virgem Santa – Macaé/RJ, de segunda a sexta, exceto feriados, das 8:00h às 17:00h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

7.1.30.3. Os produtos deverão, na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

7.1.30.3.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

7.1.30.3.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços deste insumo, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do fornecimento correspondente

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar o fornecimento ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO

9.1. O prazo de garantia dos materiais deverá observar ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

9.3. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nas mercadorias, a Fiscalização comunicará o Fornecedor, por escrito, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com a especificação técnica igual, ou superior com aprovação prévia da Contratante/Comissão de Fiscalização, sem custo adicional para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do **MUNICÍPIO** especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

10.1.2. Gestor do Contrato: Matrícula nº, designado pela Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.1.3. Comissão de Fiscalização: Matrícula nº; Matrícula nº; Matrícula nº, designados por intermédio da Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

10.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

10.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

10.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

10.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseje a revisão de preços;

10.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

10.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

10.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

10.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

10.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

10.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

10.3.1. Acompanhar os prazos de entrega, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;

10.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, mediante termo detalhado;

10.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;

10.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

- 10.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 10.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 10.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 10.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições;
- 10.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;
- 10.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- 10.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- 10.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 10.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos para a perfeita execução do objeto;
- 10.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 10.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 10.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;
- 10.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 10.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 10.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

10.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;

10.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;

10.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.1.12. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

11.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem **11.2.4**, cumulada com o subitem **11.2.2**, a licitante que praticar as seguintes condutas:

11.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.3.1.4. Não manter a proposta, salva em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.3.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.5. As sanções previstas nos subitens **11.2.3** e **11.2.4** implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.

11.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na **Lei Federal nº 14.133/2021**, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações

12.2. No ato da rescisão contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

12.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da rescisão, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

12.4. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos materiais fornecidos.

12.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE MACAÉ, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Fica dispensada a garantia contratual, prevista na Lei Complementar Municipal nº 187/2011 pois tratar-se de fornecimento com entrega fracionada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto de forma imediata no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, conforme **subitem 5.3** do Termo de Referência, não haverá exigência de garantia contratual da execução, com o objetivo de ampliar o caráter competitivo do certame. Contudo, a dispensa da garantia não isenta as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas no Termo de Referência e todas as documentações inseridas no **Processo Administrativo nº 402.200/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO

14.1. O prazo de vigência do Termo de Comodato será de até 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento do objeto, ou até o término de estoque do insumo, o que ocorrer primeiro.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

- 14.2. Em concordância com os materiais solicitados nos itens 1.1 e 1.2 do termo referência (Anexo – I) do Edital, devem ser fornecidos, pelo período em que houver insumo em estoque, em regime de comodato, para uso dos setores assistenciais do HPM o equipamento descrito nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 do termo referência (Anexo – I) do Edital.
- 14.3. O equipamento, e os insumos solicitados deverão estar intimamente relacionados às marcas, ou seja, os produtos ofertados pelo fornecedor devem ser compatíveis entre si, devendo apresentar características tais que permitam a perfeita realização do procedimento médico/cirúrgico sem risco à segurança dos profissionais ou dos pacientes que por ventura venham fazer uso do produto.
- 14.4. A utilização do sistema de comodato para este tipo de insumo é comum nos hospitais públicos e privados, por mostrar-se mais vantajoso em relação aos custos dos equipamentos e manutenção dos mesmos.
- 14.5. De certo, a figura do comodato, reproduz como principais vantagens a disponibilização de equipamentos modernos e de significativo custo de forma não onerosa, além da redução de despesas geradas pela manutenção e conservação do bem. Associada a isso, temos uma maior garantia da continuidade na prestação do serviço ofertado a população, considerando os prazos estipulados para a resolução de possíveis problemas apresentados pelo equipamento comodato. Os equipamentos, principalmente na área da saúde, sofrem atualizações cada vez mais rápidas, oriundos das constantes inovações tecnológicas e, na grande maioria das vezes, além de inviável, torna-se quase impossível manter alguns equipamentos em condições adequadas de operacionalização, seja em face dos crescentes preços ou da escassez de algumas peças.
- 14.6. A presente solicitação de aquisição tem suas quantidades estimadas para vigorar por um período de 12 (doze) meses conforme incisos I (para aquisição de materiais médicos-hospitalares, odontológicos, de laboratório, medicamentos e soluções, gêneros alimentícios, materiais e gêneros de consumo e material permanente) § 1º do art. 54 do Decreto Municipal nº 026/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

15.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

15.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o serviço objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO DE MACAÉ procederá conforme a seguir:

15.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela **Contratada** do ônus decorrente;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

15.2.2. Na hipótese da **Contratada**, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o **MUNICÍPIO** procederá à revisão do custo indicado na data-base;

15.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

15.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à **Contratada** quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

15.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da **Contratada**, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

16.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO

17.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.2. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

19.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

19.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A administração do MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

21.1.1. Para os casos previstos no caput, o MUNICÍPIO poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

21.2. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

21.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

21.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a **Contratada** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

21.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

21.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

21.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

21.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15

22.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA – CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)

23.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

23.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

23.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

23.5. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria | SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
PROC. Nº 402.200/2023

FLS.: _____

ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

Macaé, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE MACAÉ
(Secretário Municipal)
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RL XXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

RG. nº

CPF nº

RG nº

CPF nº